



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 14/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE PRÉDIO E/OU INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.656/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

**“Art. 7º.** O Incentivo para pagamento de aluguel estabelecido nesta Lei, será repassado mensalmente, com base no valor adicionado do ano anterior ao último exercício financeiro, no valor correspondente ao número de VRM- Valor de Referência Municipal, conforme tabela a seguir:

<b>VALOR ADICIONADO ANUAL EM R\$</b>	<b>Nº MENSAL DE VRM</b>
<b>Até R\$ 50.000,00</b>	<b>160</b>
<b>De R\$ 50.001,00 até R\$ 150.000,00</b>	<b>185</b>
<b>De R\$ 150.001,00 até R\$ 250.000,00</b>	<b>210</b>
<b>De R\$ 250.001,00 até R\$ 350.000,00</b>	<b>230</b>
<b>Acima de R\$ 350.001,00</b>	<b>250</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento do incentivo será realizado mensalmente diretamente ao empreendimento industrial solicitante, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O incentivo deixará de ser repassado caso o empreendimento industrial cesse suas atividades antes de transcorrido o período de 12 meses. Em casos de venda da Indústria, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos, alíneas e Incisos da Lei Municipal nº 1.656/2021 de 26 de fevereiro de 2021, não alterados pelo presente instrumento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrara em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS,** aos 27 dias do mês de março de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:  
Senhores (as) Vereadores (as):**

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei nº 14/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo para pagamento de aluguel de prédio e/ou instalações destinadas ao funcionamento de empreendimento industrial, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para o desenvolvimento e fortalecimento da economia do Município de Relvado/RS.

O Incentivo para pagamento de aluguel estabelecido nesta Lei, será repassado mensalmente, com base no valor adicionado do ano anterior ao exercício financeiro, no valor correspondente ao número de VRM - Valor de Referência Municipal, conforme tabela .

Considerando a necessidade de estabelecer regras e valores compatíveis com os valores de mercado, para a concessão de incentivos de aluguel para empreendimentos industriais que necessitam de incentivo municipal, com finalidade de impulsionar o desenvolvimento, a geração de empregos, de renda e a melhoria da qualidade de vida, priorizando a importância social do empreendimento industrial, levando-se em conta o número de novos empregos diretos e indiretos, o acréscimo na arrecadação do ICMS ou outras fontes de receitas e perspectivas de desenvolvimento do município de Relvado/RS.

Os atendimentos das demandas da presente Lei ficam sempre condicionados ao atendimento do maior interesse público social, mediante estabelecimento de cronograma para execução dos atendimentos, viabilidade orçamentária e financeira do município de Relvado/RS.

Para fins de cálculo do valor do incentivo deverá ser multiplicado o número de VRM pelo valor de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao VRM vigente.

Certos da sempre especial atenção desta Casa Legislativa, contando com aprovação em REGIME DE URGENCIA reiteramos os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 27 dias do mês de março de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal